

## REGULAMENTO GERAL DA III PROSSEG 2011

### 1. INTRODUÇÃO

As normas que regem a organização, montagem, funcionamento e desmontagem da **III PROSSEG 2011- Feira da Produção, Negócios e Potencialidades da Serra Geral**, ficam estabelecidas através deste Regulamento, cujo cumprimento se obrigam, de um lado, o **EXPOSITOR** e, de outro, como **PROMOTORA**, a ACIJAN - Associação Comercial Empresarial de Janaúba.

### 2. O EVENTO

**Nome:** III PROSSEG 2011 - Feira da Produção, Negócios e Potencialidades da Serra Geral

**Período:** de 03 a 09 de outubro de 2011

**Horário de funcionamento para reposição e limpeza:** das 16h às 18 horas

**Horário de funcionamento para o público:**

**Setor Entretenimento:** das 16 às 24 horas

**Setor Expositivo:** das 19 as 24 horas

**Setor de Palestras e Treinamentos:** das 15 as 20 horas

**Local:** Área de Eventos do Sindicato Rural de Janaúba

**Endereço:** R. São Pedro, 236, B. São Gonçalo - Janaúba –MG

#### **Objetivo:**

Gerar um ambiente de caráter NEGOCIAL, EXPOSITIVO, TREINAMENTOS, ENTRETENIMENTO E LAZER, através do formato de feira, projetando os resultados e esforços organizados em gestão e tecnologias que geram riquezas e promovem o desenvolvimento da Serra Geral, para o Estado de Minas Gerais, para o Brasil e para o Mundo Globalizado.

#### **Promoção e Realização:**

**ACIJAN** - Associação Comercial e Industrial de Janaúba – Avenida do Comércio, 26, 2º Andar - Centro – Janaúba - CGC/CNPJ 21.374.657/0001-99 - Insc. Est. Isenta.

**ADESEG** – Agência de Desenvolvimento da Serra Geral - Avenida do Comércio, 26, 2º Andar - Centro – Janaúba - **CGC/CNPJ 00000000000/0000-00** - Insc. Est. Isenta.

### 3. ATRIBUIÇÕES

#### 3.1. Da PROMOTORA

- Manter a área de exposição em condições de funcionamento com segurança e providenciar credenciais para todo o pessoal em serviço, conforme item 4.2 deste Regulamento;
- Supervisionar todo o processo de gestão, montagem, segurança e fiscalização da Feira;
- Planejar e executar todo o sistema de promoção, comunicação e divulgação da Feira;
- Embargar, retirar e suspender toda e qualquer divulgação ou promoção de produtos e serviços não autorizados previamente pela PROMOTORA;

e) Providenciar o seguro do evento, de acordo com as normas legais em vigor e de acordo com o Regulamento da PROSSEG;

f) Providenciar a limpeza dos corredores e áreas comuns;

Providenciar a segurança durante o evento nas áreas comuns e vigilância geral à noite a partir de 24h até:

**Setor Entretenimento:** as 14 horas

**Setor Expositivo:** as 17 horas

**Setor de Palestras e Treinamentos:** as 14horas

### 3.2. Do EXPOSITOR

a) Cumprir rigorosamente todas as obrigações contratuais assumidas com A PROMOTORA, bem como as leis, regulamentos e normas legais vigentes;

b) Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados por si ou seus prepostos, durante todas as fases operacionais da Feira na área de seu stand ou em outras áreas que porventura venha a utilizar;

c) Colocar em sua área locada, por sua própria conta e risco, todo o material a ser exposto durante a feira;

d) Responsabilizar-se pela segurança do seu stand antes do horário previsto de entrega para o serviço de vigilância que se inicia às 24h e vai até aos horários apresentados no parágrafo 3.1 desse regulamento;

e) A produção e decoração do stand ficam a cargo do expositor, que deverá apresentar previamente, com razoável antecedência, à direção, os respectivos projetos para autorização.

f) Operar seu stand com pessoal próprio ou prestadores de serviços específicos cadastrados na organização da III PROSSEG 2011;

g) Segurar devidamente todo o material em exposição, inclusive o de decoração e pessoal em serviço durante todo o período da Feira, ou seja, nas fases de montagem, realização e desmontagem;

h) Responsabilizar-se por todo transporte, carga e descarga e demais despesas decorrentes da apresentação no stand, respeitando a agenda do evento;

i) Tomar todas as providências legais referentes à obtenção de licenças e pagamentos de impostos e taxas municipais, estaduais e federais e notas fiscais necessárias à operação na Feira, bem como o pagamento de quaisquer multas fixadas em virtude de eventual fiscalização no stand;

j) Preencher e entregar a PROMOTORA, nos prazos previstos, todos os Formulários Operacionais contidos no Manual do Expositor;

k) Para maior segurança do Expositor, fica proibida a retirada de qualquer mercadoria no horário de funcionamento previsto para cada setor, a não ser que esteja acompanhada da referida Nota Fiscal;

## 4. ORGANIZAÇÃO

### 4.1. DIRETORIA DA ACIJAN - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JANAÚBA

A PROMOTORA constituirá um diretor que será responsável pela supervisão geral da Feira.

#### 4.2. Crachás de identificação

O acesso ao local da Feira, nas fases de montagem, realização e desmontagem, só será permitido mediante a apresentação de crachás, (pessoais e intransferíveis), fornecidos pela PROMOTORA.

A PROMOTORA se reserva o direito de exigir identificação dos portadores de crachás e o de apreendê-los em caso de uso indevido, em defesa do próprio EXPOSITOR.

A quantidade de crachás por EXPOSITOR será proporcional à área locada, conforme discriminado abaixo:

TAMANHO STAND	QTD. CRACHÁS	ACESSO ESTACIONAMENTO
Até 09m <sup>2</sup>	08	04
10m <sup>2</sup> a 18m <sup>2</sup>	14	06
Acima de 19m <sup>2</sup>	16	08

#### 4.3. Convites

Os convites se destinam à distribuição direta a clientes e convidados especiais de cada um dos EXPOSITORES.

O objetivo é dar oportunidade ao expositor de convidar seus clientes e parceiros a visitar o stand. Recomenda-se priorizar pessoas que possam significar negócios.

TAMANHO STAND	QTD. CONVITES
Até 09m <sup>2</sup>	10
10m <sup>2</sup> a 18m <sup>2</sup>	15
Acima de 19m <sup>2</sup>	20

### 5. MONTAGEM, FUNCIONAMENTO, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM

#### 5.1. Stands

- O EXPOSITOR que locar espaço com montagem básica, receberá o stand constituído de piso em tablado de madeira e carpete tipo forração, paredes divisórias em painéis TS, cobertura em pergolado ou treliça de alumínio, iluminação em spots com 1 lâmpada a cada 3m<sup>2</sup> de área, placa de identificação padronizada;
- O EXPOSITOR que locar stand sem montagem básica, receberá a área devidamente demarcada e liberada para iniciar as atividades de montagem;
- Todos os projetos especiais, fora da montagem básica, deverão ser encaminhados à Direção da Feira para prévia aprovação;
- As instalações, mercadorias e produtos expostos, deverão estar devidamente segurados contra todos os riscos, à custa de cada interessado, observando a legislação pertinente.

#### 5.2. Montagem e Decoração

- Não será permitido decorar e/ou colocar material após a abertura oficial da Feira, ou seja, dia 03 de outubro de 2011, a partir das 18 h;

- b) O EXPOSITOR não poderá apoiar, amarrar, pendurar ou fixar qualquer componente de decoração ou produtos expostos na estrutura, cobertura ou paredes do stand;
- c) Só será permitida a entrada, no local da Feira, na fase de montagem e decoração, de pessoas devidamente credenciadas com crachás fornecidos pela PROMOTORA;
- d) O piso do local da Feira não poderá, de forma alguma, ser demarcado, furado ou pintado pelo EXPOSITOR;
- e) Fica vedado ao EXPOSITOR a colocação de qualquer equipamento ou material nas entradas de força e luz, áreas de serviço comuns e pontos de localização de hidrantes;
- f) As vias de circulação não poderão ser utilizadas para depósito de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados no stand;
- g) Toda operação de montagem deverá ser realizada dentro dos limites do stand;
- h) O EXPOSITOR, com montagem básica, que necessitar de tomadas de energia elétrica deverá solicitá-las através de formulário próprio contido no Manual do Expositor;
- i) O EXPOSITOR, sem montagem básica, deverá solicitar a energia elétrica total do seu stand através de formulário próprio contido no Manual do Expositor;
- j) É vedada a utilização de instalações que, por seus interruptores automáticos e transformadores de alta tensão, possam provocar interferências em aparelhos elétricos instalados em outro stand;
- k) Todo o trabalho com tintas, graxas ou corrosivos deverá ser realizado com proteção e vasilhames adequados;
- l) O EXPOSITOR não poderá desmontar seu stand, nem processar a remoção de seus produtos ou equipamentos, antes do término oficial da Feira e dia específico para a desmontagem;
- m) Quaisquer danos causados aos materiais referentes à montagem básica contratada importarão em indenização, por parte do EXPOSITOR a PROMOTORA;
- n) O EXPOSITOR se compromete a ressarcir a PROMOTORA por qualquer avaria que ele ou seus prepostos venham a causar às instalações, durante as fases de montagem, realização e desmontagem.
- o) É proibida a introdução no recinto da exposição, de explosivos, inflamáveis ou produtos que constituam riscos a segurança pública, das quais serão admitidas apenas imitações inofensivas.
- p) Fica terminantemente proibida a montagem de jardins sobre os tapetes dos stands, sem a devida impermeabilização com material plástico ou similar. Se o carpete for danificado pela ação da água, a expositora fica obrigada a indenizar a promotora com o valor do carpete de toda a área do stand.

### 5.3. Funcionamento

- a) O stand que não for ocupado pelo EXPOSITOR até as 17h do dia 01 de outubro de 2011 será considerado vago e livre pela PROMOTORA que poderá dar-lhe o fim que desejar sem que o EXPOSITOR tenha direito a qualquer indenização;
- b) O EXPOSITOR não poderá sublocar, divulgar, dar ou emprestar parte de seu stand a terceiros sem a prévia autorização da PROMOTORA;
- c) É vedada a distribuição, promoção ou qualquer atividade do EXPOSITOR fora dos limites de seu stand, incluído as áreas de entrada e portaria da Parque de Exposições;

- d) Os efeitos sonoros, dentro do stand, serão permitidos, desde que não ultrapassem os limites do próprio stand e o EXPOSITOR apresente o recibo de arrecadação do ECAD;
- e) A entrada de mercadorias durante o período de realização da Feira será permitida exclusivamente a partir do horário liberado para o ingresso do EXPOSITOR, que será definido no Manual;
- f) Os serviços de limpeza do stand deverão ser realizados, diariamente, pelo EXPOSITOR, a partir do horário liberado para o seu ingresso no local da Feira, devendo todo o lixo recolhido ser acondicionado em sacos plásticos e depositados em frente do stand. Fora deste horário, o EXPOSITOR deverá manter em recipiente adequado para esse fim, dentro do próprio stand;
- g) A vigilância e segurança de todos os materiais, produtos e equipamentos do EXPOSITOR, no seu respectivo stand, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade a partir do horário liberado para seu ingresso no local da Feira e até o encerramento diário das atividades e da saída completa dos visitantes;
- h) O EXPOSITOR não poderá manter em seu stand qualquer material que ofereça riscos de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc.

## 6. CRONOGRAMA

### 6.1. Montagem

- a) O local da Feira estará à disposição dos EXPOSITORES que optaram pela locação de stand **sem montagem básica a partir do dia 28 de setembro de 2011 das 8 às 17hs, para decoração final e instalação de seus produtos e equipamentos:**
- b) O local da Feira estará à disposição dos EXPOSITORES que optaram pela locação de stand **com montagem básica** no dia 01 a 03 de outubro de 2011, de 8h às 17h, **para decoração final e instalação de seus produtos e equipamentos:**

### 6.2. Funcionamento

A solenidade de abertura oficial do evento será realizada às 20h30 do dia 04 de outubro de 2011.

### 6.3. Desmontagem

- a) A desmontagem e retirada completa dos materiais serão processadas no dia 10 de outubro de 2011, de 08h às 18h. **O Expositor deverá, neste período, reforçar os serviços de vigilância de seus produtos, equipamentos e outros materiais, até a retirada completa dos mesmos;**
- b) O EXPOSITOR deverá acompanhar, fiscalizar e supervisionar todo o processo de retirada do seu material.
- c) A PROMOTORA não se responsabilizará por quaisquer desvios ou estragos de equipamentos e produtos do EXPOSITOR a partir das 08 horas da manhã do dia 10 de outubro de 2011.
- d) Só será permitida a entrada, no local da Feira, na fase de desmontagem de pessoas devidamente credenciadas com crachás fornecidos pela PROMOTORA.
- e) Os equipamentos, produtos e materiais não retirados do local da Feira até o término do prazo previsto para a desmontagem serão considerados abandonados pelo EXPOSITOR.

Todo o trabalho, de desmontagem e retirada de produtos e equipamentos, deverá ser efetuado no dia 10 de outubro de 2011, de 08h às 18h, sob pena de a direção fazê-lo, sem o aviso prévio, ao seu exclusivo juízo, determinada a desmontagem do stand, enviando para onde lhe convier, sem direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie sendo ainda indenizada por este tempo.

\* A segurança do stand ficará a cargo do Expositor a partir das 8h até as 18h do dia 10 de outubro de 2011 (desmontagem).

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A PROMOTORA poderá alterar os horários, datas e esquemas de funcionamento da Feira, mediante prévio aviso, caso tal necessidade ocorra em função dos interesses e conveniências do Evento.
- 7.2. A PROMOTORA arbitrará sobre casos omissos, bem como estabelecerá e/ou alterará normas necessárias ao bom funcionamento da Feira.
- 7.3. Se, por motivos supervenientes, não for possível a realização do evento na data e local pré-estabelecidos, a PROMOTORA poderá definir outra data e/ou local, não cabendo ao EXPOSITOR o direito de cancelar a sua participação, a menos que tal fato ocorra num período inferior a 60 dias da Feira.
- 7.4. A PROMOTORA e os EXPOSITORES se obrigam a observar no âmbito de suas respectivas responsabilidades retro-definidas, todas as normas estabelecidas no Regulamento Geral de utilização da PROSSEG/2011.

Janaúba, 01 de agosto de 2011.